

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL SUB 23 – SEGUNDA DIVISÃO 2016

Dos Participantes

Art. 1º – O Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 terá a participação de 05 (cinco) Equipes abaixo relacionadas em ordem alfabética:

- 1 – Associação Sportiva **São Domingos**
- 2 – Centro Esportivo Olhodaguense (CEO)
- 3 – **FF Igaci Sports** Futebol Clube
- 4 – **Miguelense** Futebol Clube
- 5 – **Santa Cruz** Futebol Clube

Da Fórmula de Disputa

Art. 2º – A competição com 05 (cinco) participantes terá início em 18 de setembro e término previsto para 06 de novembro de 2016.

Art. 3º – O Campeonato será disputado em uma única fase por pontos corridos, em que as Equipes participantes jogam entre si em sistema de ida e volta, perfazendo um total de 08 (oito) jogos para cada.

Art. 4º – Ao final dos confrontos, as Equipes serão dispostas em tabela com a Classificação Geral do Campeonato.

Art. 5º – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Equipes, o desempate para efeito da Classificação Geral será efetuado observando-se os seguintes critérios abaixo:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Melhor saldo de gols;
- III – Maior número de gols marcados;
- IV – Confronto direto, somente na hipótese de ocorrer entre duas Equipes, levando-se em consideração o saldo de gols, mas sem o gol qualificado fora de casa;
- V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – Sorteio.

Art. 6º – As Equipes campeã e vice-campeã do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 estarão qualificadas para a disputa do Campeonato Alagoano de Futebol – Primeira Divisão 2017.

Dos Jogos e Locais

Art. 7º – Todas as Equipes mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas e mais 10 (dez) ingressos de arquibancada.

Art. 8º – Os locais dos jogos serão determinados de acordo com a tabela elaborada pelo Departamento Técnico da FAF e será parte integrante do presente regulamento.

§ 1º – Terão o mando de campo das partidas as Equipes colocadas à esquerda da tabela.

§ 2º – A designação do local onde serão realizadas as partidas será do Departamento Técnico da FAF, caso o clube não informe ou não tenha seu estádio aprovado para as realizações de partidas em sua cidade.

Art. 9º – A confirmação dos estádios indicados previamente pelas Equipes participantes ao Departamento de Futebol Profissional da Federação Alagoana de Futebol ocorrerá até o dia 09/09/2016, data limite em que as Equipes deverão apresentar à FAF os Laudos de Vistorias dos Estádios indicados, de acordo com os dispositivos do Estatuto do Torcedor e conforme Portarias 124/09, 185/09 e 238/10 do Ministério dos Esportes.

Art. 10 – Desde já, as Equipes tem prévio conhecimento de que todos os estádios a serem utilizados no Campeonato Alagoano de Futebol Profissional – Primeira Divisão 2017 deverão dispor de sistema de iluminação artificial, permitindo a realização de jogos no período noturno.

Art. 11 – Não ocorrendo a aprovação do estádio até 12/09/2016, a Federação Alagoana de Futebol determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua regularização.

Das Datas

Art. 12 – Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer se publicadas pelo Departamento Técnico da FAF em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da data programada para a realização da partida e antes da nova data solicitada, devendo este prazo ser respeitado pelas Equipes que desejarem solicitar alguma modificação.

Parágrafo único – As Equipes e atletas profissionais não poderão, como regra geral, disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta (60) horas.

Dos Horários dos Jogos

Art. 13 – As Equipes terão que comunicar à FAF com a antecedência necessária para a tomada de providências, dentro do que reza o Estatuto do Torcedor, os horários em que pretendem que sejam realizados os jogos em que tenham mando de campo, cabendo à Federação a definição dos horários das partidas.

Parágrafo único – Se em determinada rodada os resultados das partidas interessarem a terceiros, a FAF, ao entendimento do seu presidente, poderá publicar ato determinando que todas as partidas sejam realizadas no mesmo horário.

Da Condição dos Atletas

Art. 14 – Somente poderão participar do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 os atletas profissionais nascidos a partir do ano de 1993 que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, cujo nome conste publicado no BID da CBF até o último dia útil que anteceder cada partida.

§ 1º – As Equipes desta competição terão que inscrever obrigatoriamente já para a disputa da primeira rodada, bem como, para as demais partidas do campeonato, no mínimo 18 (dezoito) atletas profissionais, e em caso de descumprimento a Equipe será punida conforme previsão do CBJD por inobservância de dispositivo do REC.

§ 2º – Por jogo, cada Equipe desta competição poderá ter ao mesmo tempo em campo apenas e até 05 (cinco) jogadores nascidos antes de 1993.

§ 3º – Cada Equipe desta competição poderá colocar na relação dos 23 (vinte e três) atletas, entre titulares e reservas, devidamente registrados pelo BID da CBF, para cada partida, no máximo 05 (cinco) atletas não profissionais com até 20 (vinte) anos de idade.

§ 4º – As inscrições de atletas no Departamento de Registros da FAF para o Campeonato Alagoano de Futebol Profissional de 2016 serão encerradas até o último dia útil anterior à realização da 6ª rodada, data em que o nome do atleta deverá constar obrigatoriamente no BID da CBF.

§ 5º – Os atletas inscritos no Departamento de Registros da FAF após o prazo referido no parágrafo anterior não terão condições de jogo para as demais partidas do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias dentro da mesma associação.

Art. 15 – A Equipe que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na FAF e/ou sem condição de jogo ficará sujeita às penalidades aplicadas pelo TJD com base na Legislação Desportiva.

Art. 16 – Durante a realização de uma partida do campeonato, as associações poderão efetuar até 03 (três) substituições indistintamente por equipe, de conformidade com a NPAF nº 50/95 - CONAF/CBF.

Art. 17 – Fica vedada ao atleta que disputar qualquer partida por um clube participante do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 a transferência para outro clube que esteja disputando a mesma competição, com exceção do atleta que assinar a

súmula na qualidade de substituto (regra III) e não participar dos jogos do Campeonato, podendo transferir-se com condição de jogo para outro clube disputante, desde que como substituto, não tenha sido penalizado no Campeonato e sejam obedecidos os prazos estabelecidos no artigo 14, § 3º, do presente Regulamento; bem como, na hipótese normativa prevista no artigo 31, §5º, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 18 – Por determinação da FIFA e da CBF, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática, após advertência do terceiro Cartão Amarelo ou do Cartão Vermelho, conforme RDI n.º 05/2004, item I e II, que diz:

“I – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional, o jogador expulso de campo pelo árbitro, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.”

“II – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional o jogador que for advertido com a exibição do cartão amarelo, por três vezes, ficará impedido automaticamente de participar da partida subsequente.”

Parágrafo único – Também o membro de Comissão Técnica que for expulso do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, conforme RGC da CBF, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo STJD.

Art. 19 – Em caso de suspensão ou adiamento de partida, a mesma será marcada através de ato administrativo da FAF, devendo o jogador que estiver impedido de participar de determinada partida que vier a ser adiado, cumprir o impedimento na partida subsequente, não estando impedido por esse motivo de participar da partida adiada quando vier a ser realizada, conforme RDI n.º 05/2004.

Dos Árbitros

Art. 20 – A arbitragem das partidas da competição ficará sob a responsabilidade da Comissão Estadual de Arbitragem – CEAF/FAF, que ocorrerá conforme dispõe a legislação em vigor e suas alterações, observando-se, especialmente, a disciplina do Estatuto do Torcedor.

§ 1º – A eventual representação contra quaisquer dos integrantes do quadro de arbitragem deverá obedecer aos procedimentos pertinentes e ser encaminhada de acordo com o Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas, que se torna parte integrante do presente regulamento.

§ 2º – As Equipes disputantes da competição terão o direito de solicitar à CEAF, a indicação de Árbitros filiados a outras Federações, desde que o façam de forma oficial até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da partida, em caso de partidas previstas para o fim de semana, e até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da partida, em caso de partidas previstas para o meio de semana, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes da arbitragem solicitada, cujo pagamento terá que ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida solicitada, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor das despesas devidas.

Do Controle da Dopagem

Art. 21 – Qualquer atleta inscrito por clube participante do Campeonato Alagoano 2016, inclusive na condição de reserva, estará sujeito a exame de controle de dopagem, observadas as normas e procedimentos da legislação especial que rege a matéria.

Parágrafo único – O atleta que se recusar à realização do controle de dopagem será excluído sumariamente da competição.

Art. 22 – O exame *antidoping* será custeado pelo clube que o solicitar, podendo, no entanto, haver o rateio das despesas entre os participantes do jogo, caso assim seja acordado de maneira formal, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida para a qual o exame seja solicitado.

Do Número de Atletas e Interrupção

Art. 23 – Nenhuma partida do referido certame poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer uma das equipes disputantes, conforme normatização pertinente.

Art. 24 – Nesta hipótese, o árbitro deve aguardar por 15 (quinze) minutos, após o horário previsto para o início da partida, quando será declarada vencedora pelo escore de 3x0 a equipe que estiver regularmente completa.

Art. 25 – Caso o fato ocorra com as duas equipes, ambas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3x0.

Art. 26 – O fato acontecendo no transcurso da partida, a mesma será encerrada pelo árbitro, observados os prazos previstos, acarretando as seguintes consequências independentes das sanções cabíveis:

I – se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo escore de três a zero (3 x 0);

II – se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III – se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0);

IV – se o clube que não deu causa à paralisação, em quaisquer das hipóteses descritas nos anteriores incisos I, II ou III, estiver dependendo de saldo de gols para obter classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 27 – A Equipe que deixar de comparecer ao campo para disputar uma partida será considerada perdedora pelo escore de 3x0, independente das sanções previstas no CBJD, e será automaticamente eliminada do Campeonato.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput*, será mantido um único placar de 3x0 em favor de todas as equipes adversárias.

Art. 28 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I – falta de segurança;
- II – mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III – falta de iluminação adequada;
- IV – ausência de ambulância no estádio;
- V – conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- VI – procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 3º – As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer dos motivos identificados no *caput*, serão complementadas em data e local determinado pela FAF, reiniciada no minuto em que houve a interrupção e com o placar de momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida, observando-se nesta hipótese o Regulamento Geral de Competições da CBF.

§ 4º – Quando ocorrer complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio desde que apresente o comprovante do seu ingresso original usado para assistir à partida inconclusa.

§ 5º As partidas que forem interrompidas após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Da Ordem e Da Segurança Das Partidas

Art. 29 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes, árbitro reserva e Delegado FAF, cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo de jogo, permitindo o acesso, quando ainda não iniciada a partida, exclusivamente à imprensa credenciada, cujos integrantes estejam identificados por braçadeira, crachá, jaleco ou outra identificação.

Art. 30 – Durante as partidas somente os atletas, árbitros e Delegado, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer outra pessoa, seguindo-se o disposto nos Protocolos de Imprensa e Acesso ao campo de jogo da FAF e da CBF, que passam a ser documentos integrantes do presente regulamento.

Art. 31 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, ainda em relação à normalidade das competições:

- I - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência;
- II - Providenciar para que as associações coloquem na porta de seus vestiários 60 (sessenta) minutos antes do início de cada partida a escalação de sua equipe;
- III - Observar que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar além dos 12 (doze) atletas suplentes, no máximo mais 06 (seis) pessoas credenciadas por cada um dos clubes, a saber: 01 (um) treinador, 01 (um) assistente técnico do treinador, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador físico de goleiros, 01 (um) médico e 01 (um) massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro;
- IV - Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 32 – Fica proibida a presença de quaisquer dirigentes ou qualquer outra pessoa estranha à disputa no banco de reservas e/ou nos arredores do campo de jogo.

Parágrafo único – O árbitro, os árbitros assistentes e árbitro reserva que, eventualmente, não cumprirem o disposto nesse artigo, ficam preventivamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independente da punição que venha a ser tomada pela Comissão Estadual de Arbitragem da FAF.

Art. 33 – A agressão física tentada ou consumada ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e empregados da associação visitante, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão ou interrupção da partida por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo por 01 (uma) partida da Equipe mandante, a ser aplicada pelo Departamento Técnico da FAF.

Parágrafo único – Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à Equipe visitante, estará sujeita às mesmas sanções previstas no *caput*.

Art. 34 – Caso o árbitro da partida relate em súmula que houve falta de bola ou retardamento da partida em função do trabalho dos gandulas, maqueiros, dirigentes ou integrantes da Comissão Técnica, a Equipe que causou o fato será advertida com uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência, o clube sofrerá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou a perda do mando de campo.

Parágrafo único – Caso ocorra condenação por tais fatos da Equipe na Justiça Desportiva que implique em pena de multa, não haverá cumulação das multas, prevalecendo a punição do TJD e/ou STJD; havendo absolvição da Equipe na Justiça Desportiva, não se aplica a penalidade prevista no *caput*.

Art. 35 – Nos jogos das Fases Semifinal e Final da competição, além de outros que por sua importância se julgue necessário, a FAF poderá indicar os gandulas e maqueiros.

Art. 36 – A FAF colocará 02 (duas) bolas novas para cada partida, ficando o clube mandante com a responsabilidade de colocar 04 (quatro) bolas à disposição da Federação no jogo, que serão entregues ao 4º árbitro 40 (quarenta) minutos antes do início da partida.

Das Disposições Financeiras

Art. 37 – As Equipes elegem a empresa DATACLICK LTDA como responsável pela confecção e comercialização dos ingressos, conforme contrato de prestação de serviços firmado para tal fim com a Federação Alagoana de Futebol, com a anuência de todos os clubes participantes, ressalvada a hipótese da Equipe que já tenha contrato firmado e em vigor com o mesmo objeto, estando desobrigada do mandamento do presente dispositivo.

§ 1º – A solicitação da quantidade e a especificação do tipo de ingresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, são de responsabilidade das Equipes disputantes e deverão ser encaminhadas à FAF através de ofício.

§ 2º – Os preços dos ingressos ficam assim definidos:

Arquibancadas:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cadeiras:

Preço Mínimo R\$ 20,00 (vinte reais);

Preço Máximo R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º – Nenhum tipo de ingresso poderá ser inferior ao estabelecido acima, exceto a meia-entrada para estudante e idoso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para a arquibancada e R\$ 10,00 (dez reais) para a cadeira.

§ 4º – Não será permitida a realização de nenhum tipo de promoção relativa ao preço de ingresso referente ao valor mínimo definido no § 2º deste artigo.

§ 5º – Na hipótese de infração ao estabelecido no dispositivo anterior, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 6º – A Equipe visitante terá o direito de adquirir antecipadamente a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até 02 (dois) dias úteis antes da realização da partida.

§ 7º – Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá a 50% do menor preço previsto no § 3º, o que deverá constar no boletim financeiro da partida, respondendo o clube que não realizar tais lançamentos pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 8º – As Equipes cederão a título gratuito à FAF a quantidade de 20 (vinte) ingressos, entre Arquibancadas e Cadeiras, a ser definido conforme conveniência da partida.

Art. 38 – Somente a FAF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de *merchandising* nos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, inclusive supressão de publicidade irregular, sob pena de interdição do estádio e perda de mando, além das multas contratuais.

Art. 39 – A renda bruta das partidas, depois de deduzidos os devidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, sofrerá as seguintes deduções:

- a) Aluguel de campo;
- b) Despesas administrativas da Federação local, necessariamente justificadas e comprovadas;
- c) Seguro de Público presente;
- d) Impostos e Taxas locais;
- e) Despesas com pessoal em serviço do jogo (quadro móvel), necessariamente justificadas e comprovadas;
- f) Valor referente ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem de cada partida, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- g) Taxa da Federação correspondente a 8% (oito por cento) da renda bruta;
- h) Custo dos materiais e despesas relativos ao exame antidoping, que deverá ser pago no ato da solicitação;
- i) Remuneração dos árbitros e de seus auxiliares mediante dedução da renda bruta de cada partida, conforme tabela oficial anexa ao regulamento após os descontos legais, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- j) Despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros;
- k) Percentual de 2% (dois por cento) a incidir sobre a renda líquida destinado à Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas.

Parágrafo único – As importâncias a que se refere este artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FAF no intervalo de cada partida, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs).

Art. 40 – As Equipes deverão efetuar os pagamentos das despesas de seus jogos em até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização, sob pena de eliminação da competição e multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º – O pagamento das despesas dos jogos em que as Equipes atuem como mandantes poderá ser realizado de forma antecipada já com desconto, com custo correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por jogo, conforme estabelecido pelo Departamento Financeiro.

Disposições Gerais

Art. 41 – Em nenhuma hipótese, será permitida a inversão do mando de campo, restando à Equipe que, por qualquer motivo, estiver impossibilitada da utilização do seu campo, realizar a partida em novo local a ser determinado pela FAF, através de ato administrativo, vedada terminantemente a realização da partida no campo, tampouco na cidade do adversário.

Art. 42 – O Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I – por vitória, 03 (três) pontos;
- II – por empate, 01 (um) ponto.

Art. 43 – Ficam fazendo parte integrante deste regulamento, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes instrumentos:

- a) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FAF;
- b) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF;
- c) Resoluções da Diretoria da FAF;
- d) Decisões do Conselho Arbitral do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016, devidamente registradas em ata;
- e) Tabela de jogos do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016;
- f) Tabela de Taxas de Arbitragem;
- g) Tabela de Taxas do Pessoal do Apoio Administrativo;
- h) Tabela de Taxas de Deslocamento;
- i) Tabela de Taxas de Estádios;
- j) Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas;
- j) outros documentos a que se tenha feito referência expressa no corpo deste Regulamento.

Art. 44 – Caso uma Equipe solicite afastamento do Campeonato após a publicação deste regulamento, a mesma será considerada eliminada da competição e sujeita à pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese do *caput* ou afastamento por Decisão Judicial durante a competição serão desconsideradas as partidas disputadas, inclusive para efeito de pontuação na competição.

Art. 45 – Será de responsabilidade da Equipe mandante a execução do Hino Nacional Brasileiro, antes do início de cada partida, de acordo com a Lei Estadual 6.880/07.

Art. 46 – Será condição indispensável para a participação no Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2016 o cumprimento por parte das Equipes até 09/09/2016 do disposto no artigo 10, §1º, II, a, b e c, da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), cujas exigências foram instituídas pela Lei 13.155/15 e Portaria Conjunta RFB/PGFN/727 de 06/05/2016, sob pena de eliminação da competição, conforme dispõe o §3º, I, do mesmo dispositivo legal supramencionado.

§ 1º – Para fins de cumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, especialmente àquela referente à alínea “c” do art. 10, §1º, inciso II do Estatuto do Torcedor, a Equipe deverá apresentar as declarações constantes nos anexos do presente Regulamento, no prazo que estabelecido para entrega das certidões de quitação de débitos com a União e FGTS, que deverão ser assinadas, com o devido reconhecimento de firma, pelo presidente da Equipe ou representante legalmente constituído.

§ 2º – Considerando a necessidade de manutenção do critério técnico estabelecido pela nova redação do artigo 10 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), deverá, ainda, a Equipe durante toda a competição, em no máximo 10 (dez) dias após o pagamento das obrigações mensais trabalhistas e de direito de imagem dos atletas, remeter à Federação Alagoana de Futebol:

I – Cópia de recibo de pagamento das obrigações trabalhistas e de direito de imagem, com assinatura do atleta;

II – Declaração de quitação mensal de todas as obrigações trabalhistas e de direito de imagem, assinadas conforme previsão do § 2º, nos moldes estabelecidos nos anexos deste Regulamento.

Maceió, 09 de setembro de 2016.

Presidente

Vice-presidente Administrativo

Vice-presidente Jurídico

Vice-presidente de Fut. Profissional

Diretor de Competições

Diretor de Registro e Transferência

Diretor Administrativo

Representantes das Equipes:

1 – Associação Sportiva **São Domingos**

2 – Centro Esportivo Olhodaguense (**CEO**)

3 – **FF Igaci Sports** Futebol Clube

4 – **Miguelense** Futebol Clube

5 – **Santa Cruz** Futebol Clube

ANEXO I

(TIMBRADO DO CLUBE, SE HOVER)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(Identificação completa da Equipe), neste ato representado(a) por seu Presidente (indicar o nome e qualificação completa), **DECLARA** sob as penas da lei que se encontra **QUITE**, até a presente data, com as **obrigações trabalhistas** dos atletas que participarão do **CAMPEONATO ALAGOANO 2016**, em atendimento ao que disciplina o art. 10, §1º, inciso II, alínea “c” do Estatuto do Torcedor, Lei Federal 10.671/2003.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) após o início do Campeonato Alagoano.

Data (cidade, dia, mês e ano).

Firma¹ a presente declaração, ciente das cominações legais, a teor do art. 299 do Código Penal.

Presidente
(nome completo)

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

¹ Esta declaração somente tem validade se as assinaturas tiverem reconhecimento de firma.

ANEXO II

(TIMBRADO DO CLUBE, SE HOVER)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

(Identificação completa da Equipe), neste ato representado(a) por seu Presidente (indicar o nome e qualificação completa), **DECLARA** sob as penas da lei que se encontra **QUITE**, até a presente data, com as obrigações decorrentes dos **direitos de imagem** dos atletas que participarão do **CAMPEONATO ALAGOANO 2016**, em atendimento ao que disciplina o art. 10, §1º, inciso II, alínea “c” do Estatuto do Torcedor, Lei Federal 10.671/2003.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) após o início do Campeonato Alagoano.

Data (cidade, dia, mês e ano).

Firma² a presente declaração, ciente das cominações legais, a teor do art. 299 do Código Penal.

Presidente
(nome completo)

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

² Esta declaração somente tem validade se as assinaturas tiverem reconhecimento de firma.